

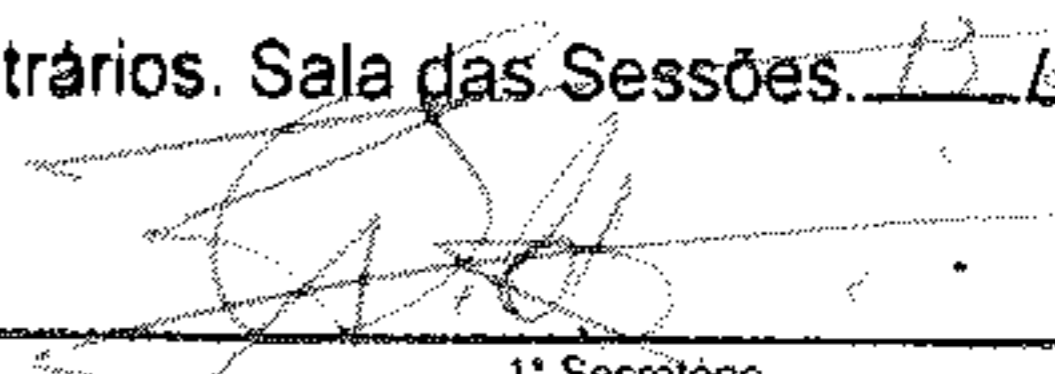


Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

Referente ao Projeto de Lei nº 48/11

APROVADO em única votação
por 8 votos favoráveis e 0 votos
contrários. Sala das Sessões. 13/04/11

1º Secretário

O Projeto de Lei nº 48/11, de autoria dos nobres vereadores Luiz Roberto Azzini e Henrique Jesus Ramos da Silva, enviado para análise desta Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, revoga o artigo 4º da Lei nº 2.882, de 15 de abril de 2010 e dá outras providências.

Em análise ao projeto em epígrafe, acompanhado da sua respectiva justificativa, verifica-se que esta proposição encontra-se amparada no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, assim como nos artigos 15, incisos I e IX, e 29, inciso IX, todos da Lei Orgânica Municipal, que conferem poderes à Câmara Municipal para legislar sobre a matéria em questão.

Para melhor compreensão do assunto, faz necessário esclarecer que a Lei Municipal nº 2.882, de 15 de abril de 2010, foi editada com a finalidade de proceder a abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 1.065.775,35 (um milhão, sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), inclusão no PPA 2010/2013 e LDO 2010, dando outras providências correlatas, entre elas, em seu artigo 4º, autorizando a Prefeitura Municipal a alienar e ou permutar em hasta pública os imóveis recebidos em Dação em Pagamento, relacionados em seu anexo I.

Dessa forma, respeitados os efeitos jurídicos produzidos no período de sua vigência, pode a Câmara Municipal revogar o dispositivo em questão, consoante as disposições da Lei Orgânica Municipal que tratam da alienação de bens públicos municipais.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem-se o **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 48/11, pela legalidade e constitucionalidade, da matéria tratada, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 13 de outubro de 2011.



ANTONIO TOLEDO

PRESIDENTE



ELIAS GARCIA CANDEIAS

RELATOR



LUIZ ROBERTO AZZINI

SECRETÁRIO